

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FUNDEB

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação
Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

FNDE

**Ministério
da Educação**

FUNDEB

O que é o Fundeb?

Fundo especial de financiamento da educação básica, de natureza contábil e de âmbito estadual, com vigência, recursos financeiros, beneficiários, parâmetros e mecanismos operacionais definidos em legislação específica.

FUNDEB

Por que o Fundeb?

Para assegurar um mecanismo de financiamento que promova a inclusão socioeducacional no âmbito de toda a educação básica.

FUNDEB

Características do Fundeb

- Recursos distribuídos com base no número de alunos da educação básica (matriculados nos respectivos âmbitos de atuação prioritária).
- Repasse automático de recursos.
- Vigência de 14 anos (2007 a 2020).

FUNDEB

Base legal

1. Vigência plurianual

- EC nº 53, de 19/12/2006 => Cria o Fundeb
- Lei nº 11.494, de 20/06/2007 => Regulamenta o Fundeb
- Dec. 6.253, de 13/11/2007 => Regulamenta a Lei 11.494/2007 (alterado pelo Dec. 6.278/2007)
- Portaria STN nº 48, de 31/01/2007 => Estabelece procedimentos contábeis para registro de recursos destinados ao Fundeb
- Portaria MEC nº 43, de 11/01/2008 => Estabelece filtros para consideração das matrículas
- Portaria FNDE nº 430, de 10/12/2008 => Disciplina o cadastramento dos Conselhos do Fundeb

FUNDEB

Base legal

2. Vigência anual

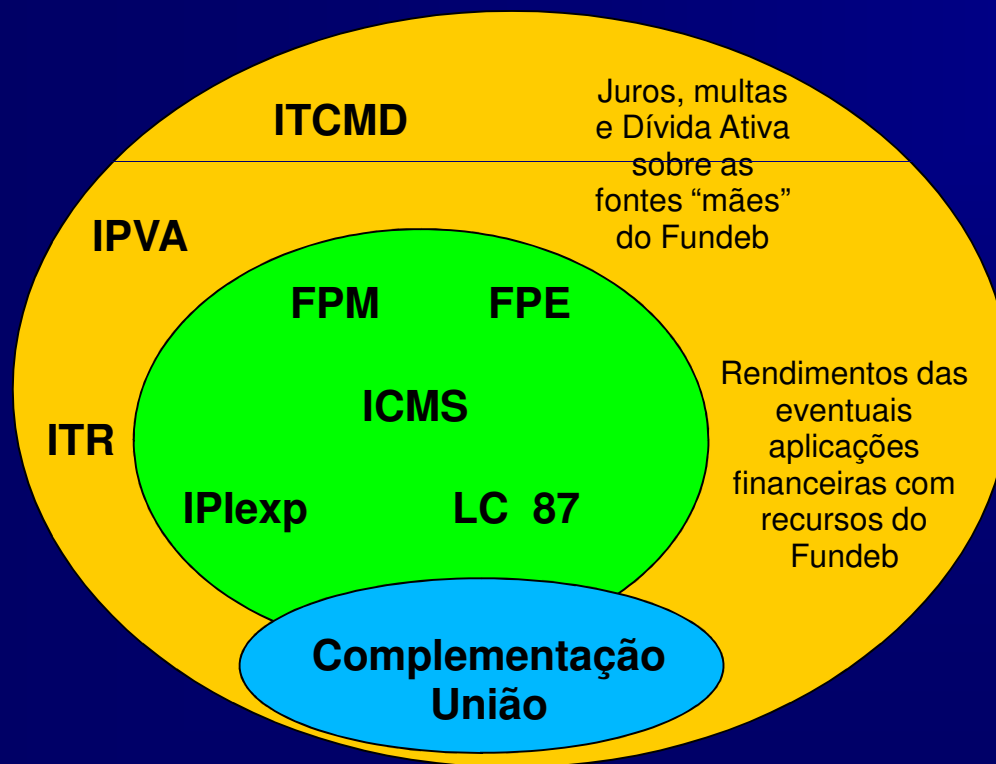
- Resolução nº 8, de 25/07/2012 => Estabelece fatores de ponderação para 2013
- Portaria MEC nº 344, de 24/04/2013 => Divulga o demonstrativo de ajuste relativo a 2012
- Portaria Interministerial (MEC e MF) nº 4, de 07/05/2013 => divulga parâmetros anuais de operacionalização do Fundeb para 2013

3. Interface

- Lei nº 9.394, de 20/12/1996 (LDB)

FUNDEB

Composição do Fundeb



Recursos que faziam parte do Fundef:

- 16,66% em 2007
- 18,33% em 2008 e
- 20% a partir de 2009

Recursos novos:

- 6,66% em 2007
- 13,33% em 2008 e
- 20% a partir de 2009

Complementação da União (valores corrigidos)

- R\$ 2 bilhões em 2007
- R\$ 3,2 bilhões em 2008
- R\$ 5,1 bilhões em 2009
- 10% da contribuição de estados, DF e municípios de 2010 em diante.

FUNDEB

Escala de consideração dos alunos da distribuição dos recursos do Fundeb

Esfera	Etapa/modalidade da educação básica	Fração de matrículas considerada		
		2007	2008	A partir de 2009
Escolas públicas (estaduais, distritais e municipais)	Educação infantil (creche e pré-escola)	1/3	2/3	3/3
	Ensino fundamental (regular e especial)	3/3	3/3	3/3
	Ensino Fundamental (EJA)	1/3	2/3	3/3
	Ensino médio (regular, profissional integrado e EJA)	1/3	2/3	3/3
Escolas conveniadas	Educação infantil (creche)	-	2/3	3/3
	Educação infantil (pré-escola)	-	2/3	3/3 (*)
	Educação especial	-	2/3	3/3

(*) Considerados de 2008 a 2011 os dados de matrículas do Censo Escolar de 2006. De 2012 a 2016 serão consideradas as matrículas do Censo Escolar mais atualizado (Lei 11.494/2007, art. 8º, § 3º, alterado pelo art. 4º da MP nº 606/2013).

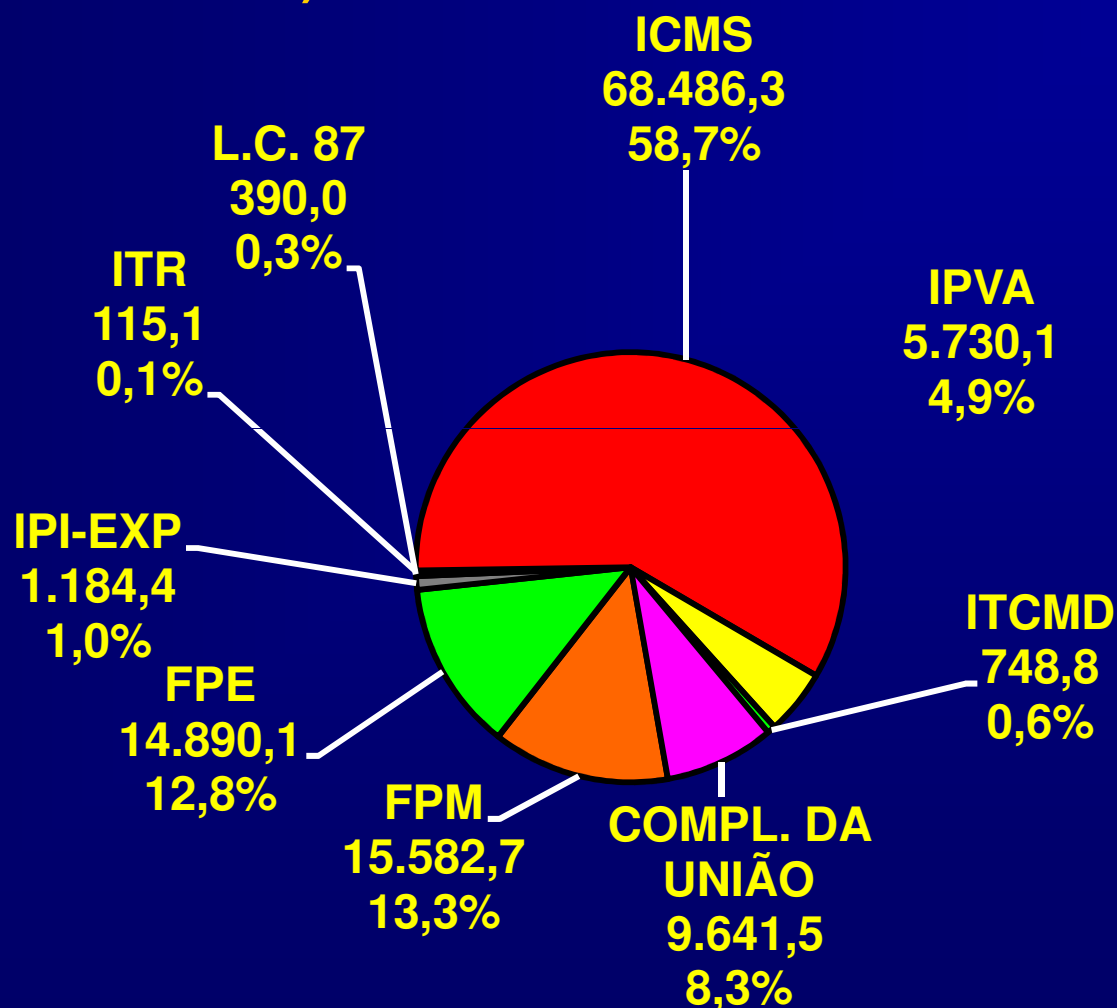
FUNDEB

Periodicidade dos repasses financeiros

Origem dos Recursos	Periodicidade do Crédito na conta específica do Fundo
ICMS	Semanal
FPE, FPM, IPIexp e ITRm	Decendial
Desoneração de Exportações (LC 87/96) e Complementação da União	Mensal
IPVA e ITCMD	Variada conforme cronograma de cada Estado

FUNDEB

Composição do Fundeb – Brasil - 2013 (R\$ milhões estimados)

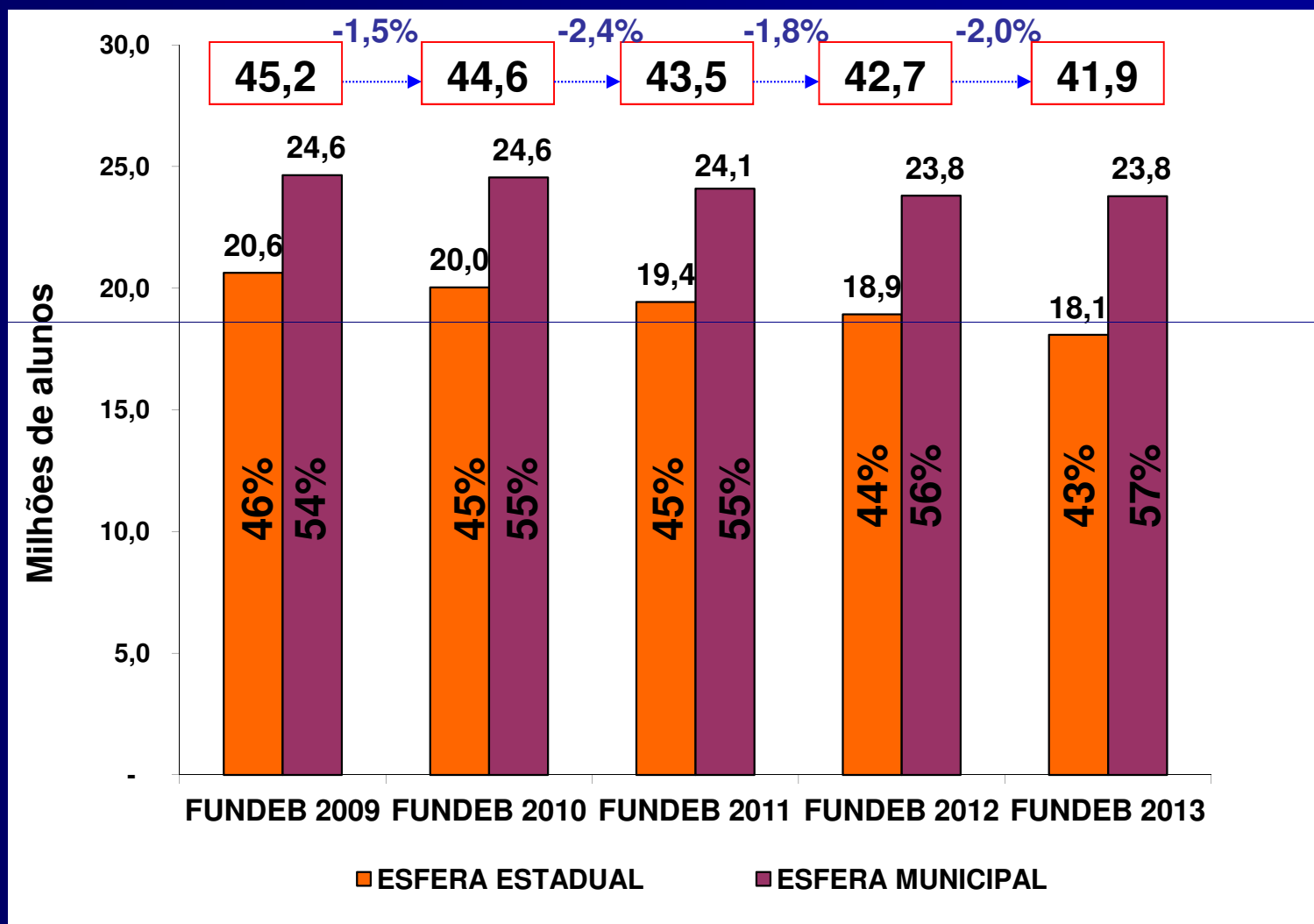


Portaria MEC/MF nº 04, de 07/05/13

TOTAL ESTIMADO: R\$ 116.768,9

FUNDEB

Alunos considerados - Brasil Fundeb – 2009 a 2013



FUNDEB

Fatores de ponderação e valor mínimo nacional por aluno/ano

Segmentos da Educação Básica Considerados	Fatores de ponderação fixados para 2009	Fatores de ponderação fixados para 2010	Fatores de ponderação fixados para 2011	Fatores de ponderação fixados para 2012*	Fatores de ponderação fixados para 2013**	Valor Mínimo Nacional para 2013 ⁽¹⁾
I - Creche pública em tempo integral	1,10	1,10	1,20	1,30	1,30	2.888,25
II - Creche pública em tempo parcial	0,80	0,80	0,80	0,80	0,80	1.777,38
III - Creche conveniada em tempo integral	0,95	1,10	1,10	1,10	1,10	2.443,90
IV - Creche conveniada em tempo parcial	0,80	0,80	0,80	0,80	0,80	1.777,38
V - Pré-Escola em tempo integral	1,20	1,25	1,30	1,30	1,30	2.888,25
VI - Pré-Escola em tempo parcial	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2.221,73
VII - anos iniciais do ensino fundamental urbano	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2.221,73
VIII - anos iniciais do ensino fundamental no campo	1,05	1,15	1,15	1,15	1,15	2.554,99
IX - anos finais do ensino fundamental urbano	1,10	1,10	1,10	1,10	1,10	2.443,90
X - anos finais do ensino fundamental no campo	1,15	1,20	1,20	1,20	1,20	2.666,08
XI - ensino fundamental em tempo integral	1,25	1,25	1,30	1,30	1,30	2.888,25
XII - ensino médio urbano	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	2.666,08
XIII - ensino médio no campo	1,25	1,25	1,25	1,30	1,30	2.888,25
XIV - ensino médio em tempo integral	1,30	1,30	1,30	1,30	1,30	2.888,25
XV - ensino médio integr. à educ.profis.	1,30	1,30	1,30	1,30	1,30	2.888,25
XVI - educação especial	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	2.666,08
XVII - educação indígena e quilombola	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	2.666,08
XVIII - educ. de jovens e adultos com aval. no proces.	0,80	0,80	0,80	0,80	0,80	1.777,38
XIX - EJA integr. à educ.profis. de nível médio, com aval. no proces.	1,00	1,00	1,20	1,20	1,20	2.666,08

(1) Port MEC/MF nº 04, de 07/05/13)

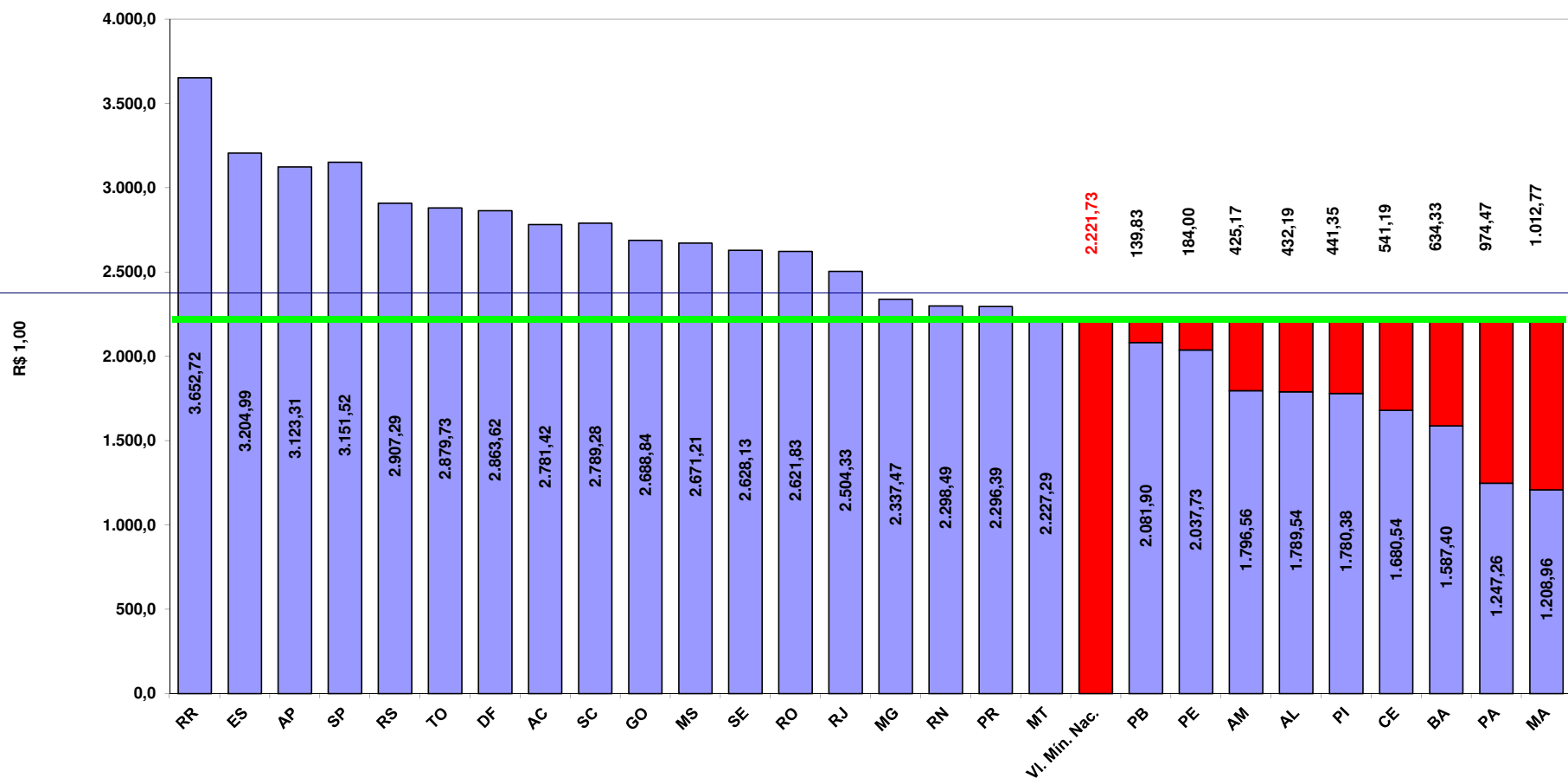
* Portaria Nº 1.322 de 21 de setembro de 2011

** Resolução/MEC nº 8, de 25 de julho de 2012

FUNDEB

Valor por aluno/ano , por UF, para 2013

(Port. MEC/MF nº 04 de 07/05/13)



FUNDEB

CONTRIBUIÇÃO



Est. e Mun. colocam
20% de Imp + Transf:
(FPE, FPM, ICMS, IPVA,
ITRm, IPlexp, ITCMD,
LC 87/95)

Est. e Mun.
recebem de
acordo com o
nº de alunos

RECEITA



COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO

10% de 20% de Est e Mun



- Critérios claros
- Transparência
- Visibilidade

FUNDEB

Utilização dos recursos do Fundeb

- 100% → educação básica pública (observada a responsabilidade de atuação do ente governamental)
- Mínimo de 60% → Remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício na educação básica
 - Remuneração : pagamento devido + encargos sociais
 - Profissionais do magistério : docentes + suporte pedagógico direto da docência
 - Efetivo exercício: atuação efetiva + regular vinculação contratual
- Máximo de 40% → Outras ações de MDE
 - Artigos 70 e 71 da LDB (Lei 9.394/1996)
- No exercício financeiro do crédito na conta
- Exceção: Até 5% podem ser aplicados no 1º trimestre do exercício seguinte, mediante abertura de crédito adicional

FUNDEB

Despesas consideradas como MDE

Artigo 70 – LDB (Lei 9.394/96)

- Remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;
- Aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;
- Uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;
- Realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento do ensino;
- Aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

FUNDEB

Despesas não consideradas como MDE

Artigo 71 – LDB (Lei 9.394/96)

- Subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural;
- Programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social;
- Obras de infra-estrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente à rede escolar;
- Despesas com pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS-FUNDEB

- **Definição**

Órgão dirigente, com atuação em forma de colegiado, formado por representações sociais variadas.

- **Exigência legal**

– Artigo 24 da lei 11.494/2007

“O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por Conselhos instituídos especificamente para esse”.

FUNDEB

Conselho Municipal do Fundeb: composição

- No mínimo nove membros, sendo: (art. 24, §1º, VI)
 - Dois representantes do Poder executivo municipal, sendo 1 da secretaria municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
 - Um dos **professores** da educação básica pública;
 - Um dos **diretores** das escolas públicas;
 - Um dos **servidores** técnico-administrativos das escolas públicas
 - Dois dos pais de alunos;
 - Dois dos estudantes da educação básica pública (sendo um indicado pela entidade de estudantes secundaristas);
 - Um do Conselho Municipal de Educação e um do Conselho Tutelar (caso haja esses Conselhos no município)

FUNDEB

O Conselho do Fundeb deve ter:

- **Autonomia:** não é subordinado ou vinculado ao Poder Executivo (Prefeitura ou Secretaria de Educação) ou ao Conselho Estadual do Fundeb (art. 24, §7º).
- **Apoio do Poder Executivo:** que deve assegurar infra-estrutura e condições materiais adequadas à execução plena das atividades do colegiado (art. 24, § 10).
- **Representação Social:** os conselheiros devem ser representantes legítimos de setores da sociedade comprometidos com a melhoria da qualidade do ensino público.

FUNDEB

Conselho do Fundeb: Características e impedimentos

➤ **Atuação dos conselheiros :**

- Não é remunerada;
- É considerada de relevante interesse social.

➤ **Vigência do Mandato :**

- No máximo 2 anos, permitida a recondução por igual período.

➤ **Presidência do Conselho :**

- Presidente deve ser eleito por seus pares;
- Representante do governo gestor é impedido de ocupar a presidência.

FUNDEB

Conselho do Fundeb: Características e impedimentos

➤ Não podem integrar o Conselho:

- Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau ou por adoção do prefeito, vice-prefeito e dos secretários municipais;
- Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno do Fundeb e seus parentes até o 3º grau;
- Estudantes não emancipados;
- Pais de alunos que exercem cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração ou que prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo.

FUNDEB

Conselho municipal do Fundeb: indicação e nomeação de conselheiros

- **Indicação** (até 20 dias antes do término do mandato dos membros anteriores):

- Pelos dirigentes dos órgãos públicos e das entidades com representação;
- Pelas entidades organizadas de representação de professores, diretores, servidores, pais de alunos e estudantes, que adotarão processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares.

- **Nomeação**

Ato do Poder Executivo, para entrar em vigor a partir da término do mandato vigente

FUNDEB

Conselho do Fundeb: cadastramento

- Sistema CACS-Fundeb
 - Disponível em: www.fnde.gov.br => Cadastro de Conselhos
 - Prazo final de cadastramento: 28/02/2009 (art.
- Município
 - Acessa sistema com senha fornecida pelo FNDE aos secretários(as) de Educação
 - Alimenta sistema e encaminha dados por meio eletrônico (Internet)
 - Encaminha cópia digitalizada dos Atos Legais ao FNDE, por e-mail, para validação do cadastro
- FNDE
 - Disponibiliza dados cadastrais na Internet
 - Analisa e informa situação cadastral (regular ou irregular)

FUNDEB

Instituições envolvidas

1. Ministério da Educação
 1. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – INEP
 2. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE
2. Ministério da Fazenda
 1. Secretaria do Tesouro Nacional
3. Ministério do Planejamento
4. Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal
5. Ministério Público (Federal e Estadual)
6. Tribunais de Contas (União, Estados/Municípios)
7. Conselhos de Acompanhamento e Controle Social - CACS
8. Governos Estaduais e Municipais

FUNDEB

Atribuições do MEC (art. 30, Lei 11.494/07 e art. 10, VIII, do RI-FNDE, aprovado pelo Dec. 6.319/07)

1. INEP:

1. Realizar o Censo Escolar e disponibilizar dados

2. FNDE:

1. Apoio técnico acerca do Fundo aos estados, DF, municípios, conselhos e instâncias de controle;
2. Capacitação dos membros dos Conselhos;
3. Divulgação de orientações e dados;
4. Realização de estudos técnicos com vistas ao valor referencial anual por aluno que assegure qualidade do ensino;
5. Monitoramento da aplicação de recursos;
6. Avaliação de resultados

FUNDEB

Atribuições dos Tribunais de Contas (art. 26 e 27, Lei 11.494/07)

1. TCE/TCM:

- Fiscalização e controle dos Estados e Municípios, em relação ao disposto no art. 212 da CF e na Lei do Fundeb (especialmente em relação à aplicação dos recursos)
- Análise das Prestações de Contas dos Estados/Municípios

2. TCU:

- Fiscalização e controle das atribuições a cargo do governo federal, especialmente em relação à complementação da União ao Fundo

FUNDEB

Atribuições dos Conselhos do Fundeb (art. 24, Lei 11.494/07)

1. Acompanhar e exercer o controle social sobre, a distribuição, transferência e aplicação dos recursos do Fundeb, inclusive emitindo parecer sobre as Prestações de Contas do Fundo, destinadas ao Tribunal de Contas
2. Supervisionar o censo escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual
3. Acompanhar a execução do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, inclusive receber e analisar suas prestações de contas

FUNDEB

Outras atribuições dos Conselhos do Fundeb

1. Acompanhar e exercer controle social sobre a transferência e a aplicação dos recursos repassados aos Estados e Municípios à conta do plano especial de recuperação da rede física escolar pública (art. 5º da Lei nº 12.487, de 15/09/2011);
2. Acompanhar e exercer controle social sobre a transferência e a aplicação dos recursos repassados aos Estados e Municípios para manutenção de novos estabelecimentos públicos de educação infantil (art. 7º da Lei 12.499, de 29/09/2011).
3. Acompanhar e exercer controle social sobre a transferência e a aplicação dos recursos repassados para a execução das ações do Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme Termo de Compromisso (art. 10 da lei nº 12.695, de 25/07/2012)

FUNDEB

Disseminação de informações

The screenshot shows the 'Portal FNDE 2012 - Apresentação' page in a Mozilla Firefox browser. The browser's address bar displays 'www.fnde.gov.br/financiamento/fundeb/fundeb-apresentacao'. The page features the FNDE logo (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) and a search bar with the placeholder text 'Digite aqui a sua busca'. A navigation menu includes links for 'Notícias', 'Institucional', 'Mapa do site', 'Fale conosco', and 'Perguntas Frequentes'. Below this, a horizontal bar contains links for 'O que você deseja?', 'FNDE', 'Programas', 'Sistemas', 'Financiamento', 'Prestação de Contas', and 'Ministério da Educação'. The main content area is titled 'Financiamento / Fundeb' and 'Apresentação'. It contains a sidebar with 'OPÇÕES' (Cadastro dos conselhos, Apresentação, Histórico, Funcionamento, Dados estatísticos, Consultas) and a main text block describing the Fundeb. The text explains that the Fundeb was created by Constitutional Amendment 53/2006 and regulated by Law 11.494/2007 and Decree 6.253/2007, replacing the Fundeb of Basic Education and the Fundeb of Teacher Valorization. It is a special fund, of accounting nature and state-wide scope, formed by resources from taxes and transfers of states, Federal District, and municipalities. The text also mentions that the Fundeb is a complementary title, a portion of federal resources, and that its value per student should not be less than the national minimum. It states that the resource generated is redistributed for exclusive application in basic education. At the bottom, a note indicates that the Fundeb's implementation began on January 1, 2007, with a validity period established for 2007-2020.

Portal FNDE 2012 - Apresentação - Mozilla Firefox

Arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda

Intranet FNDE Portal FNDE 2012 - Apresentação

www.fnde.gov.br/financiamento/fundeb/fundeb-apresentacao

Bíblia Online Mais visitados Guia rápido Últimas notícias HotMail gratuito Personalizar links Windows Media Windows CACS

Acesso à Informação BRASIL

formar Acesso à informação Acessibilidade A+ A-

Digite aqui a sua busca buscar

Notícias | Institucional | Mapa do site | Fale conosco | Perguntas Frequentes

O que você deseja? FNDE Programas Sistemas Financiamento Prestação de Contas Ministério da Educação

Financiamento / Fundeb

OPÇÕES

[Cadastro dos conselhos](#)

[Apresentação](#)

[Histórico](#)

[Funcionamento](#)

[Dados estatísticos](#)

[Consultas](#)

[Consulta ao cadastro dos conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb](#)

[Twitter](#) <6 [Google+](#) +8

Apresentação

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - Fundef, que vigorou de 1998 a 2006.

É um fundo especial, de natureza contábil e de âmbito estadual (um fundo por estado e Distrito Federal, num total de vinte e sete fundos), formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e transferências dos estados, Distrito Federal e municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal. Além desses recursos, ainda compõe o Fundeb, a título de complementação, uma parcela de recursos federais, sempre que, no âmbito de cada Estado, seu valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente. Independentemente da origem, todo o recurso gerado é redistribuído para aplicação exclusiva na educação básica.

Com vigência estabelecida para o período 2007-2020, sua implantação começou em 1º de janeiro de 2007.

https://www.fnde.gov.br/cacs/ veniadas e

Iniciar Cal... Ap... Ap... Y:\... Do... Por... Desktop 11:05

FUNDEB

Disseminação de informações

Portal FNDE 2012 - Consultas - Mozilla Firefox

Arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda

Intranet FNDE Portal FNDE 2012 - Consultas

www.fnde.gov.br/financiamento/fundeb/fundeb-consultas

Bíblia Online Mais visitados Guia rápido Últimas notícias HotMail gratuito Personalizar links Windows Media Windows CACS

Acesso à Informação BRASIL

int+formar Acesso à informação Acessibilidade A+ A-

FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Digite aqui a sua busca buscar

Notícias | Institucional | Mapa do site | Fale conosco | Perguntas Frequentes

O que você deseja? FNDE Programas Sistemas Financiamento Prestação de Contas Ministério da Educação

Financiamento / Fundeb

OPÇÕES

Cadastro dos conselhos

Apresentação

Histórico

Funcionamento

Dados estatísticos

Consultas

Consulta ao cadastro dos conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb

Consultas

» [Nota de esclarecimento Portaria nº 380/2011](#)

» [Planilha de ajuste do Fundeb - Portaria nº 380/2011](#)

» [Contatos Ministério Público](#)

» [Contatos Tribunais de Contas](#)

» [Esclarecimentos do Banco do Brasil sobre lançamentos na conta do Fundeb realizados em 19/12/2008](#)

» [Modelo de lei de criação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb](#)

» [Modelo de regimento interno do Conselho do Fundeb](#)

[Instituições conveniadas e alunos considerados na distribuição dos recursos do Fundeb](#)

[Matrículas da educação básica, consideradas no Fundeb, estimativa da receita anual do fundo e coeficientes de distribuição dos recursos por ente governamental](#)

www.fnde.gov.br/financiamento/fundeb/fundeb-consultas

Iniciar

Cal... Ap... Ap... Y!... Do... Por... Desktop 11:05

FUNDEB

Disseminação de informações

Portal FNDE 2012 - Legislação - Mozilla Firefox

Arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda

Intranet FNDE Portal FNDE 2012 - Legislação

www.fnde.gov.br/financiamento/fundeb/fundeb-legislacao

Bíblia Online Mais visitados Guia rápido Últimas notícias HotMail gratuito Personalizar links Windows Media Windows CACS

Acesso à Informação BRASIL

formar Acesso à informação Acessibilidade A+ A-

FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Digite aqui a sua busca buscar +

Notícias | Institucional | Mapa do site | Fale conosco | Perguntas Frequentes

O que você deseja? FNDE Programas Sistemas Financiamento Prestação de Contas Ministério da Educação

Financiamento / Fundeb

OPÇÕES

- Cadastro dos conselhos
- Apresentação
- Histórico
- Funcionamento
- Dados estatísticos
- Consultas
 - Consulta ao cadastro dos conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb
 - Instituições conveniadas e

Legislação

Portaria Interministerial nº 4, de 7 de maio de 2013(*)

Altera a Portaria Interministerial MEC/MF n 1.496, de 28 de dezembro de 2012. Define e divulga os parâmetros anuais de operacionalização do Fundeb para o exercício de 2013.

Portaria MEC nº 344, de 24 de abril de 2013

Dispõe sobre o ajuste anual da distribuição dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), no exercício de 2012.

Portaria Interministerial nº 1.496, de 28 de dezembro de 2012

Define e divulga os parâmetros anuais de operacionalização dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), no exercício de 2012.

www.fnde.gov.br/financiamento/fundeb/fundeb-co...derados-na-distribuição-dos-recursos-do-fundeb

Iniciar

Cal... Ap... Ap... Y:\... Do... Por... Desktop 11:06

FUNDEB

Contatos

Site do FNDE
www.fnde.gov.br

Central de Atendimento do FNDE
0800-616161
(61) 2022-4879 / 4933 / 4877

E-mail: fundeb@fnde.gov.br